



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 7/87

As chamadas de atenção, justas e repetidamente formuladas pela Assembleia Regional dos Açores, para a situação de desequilíbrio sócio-económico existente na Região, alcançaram para o Governo Regional, no que diz respeito à Ilha de S. Miguel, a dimensão do seu reconhecimento legal, que se traduziu na publicação da Resolução nº 45/87, de 10 de Março.

Por via dessa Resolução do Governo, é criada a Comissão Coordenadora do Plano Integrado de Apoio Comunitário em S. Miguel, integrada por representantes de múltiplos organismos e entidades públicas e privadas, entre os quais de acordo com a parte final do Ponto 1.2. da citada Resolução, três deputados a designar pela Assembleia Regional dos Açores, de entre os eleitos pelo círculo eleitoral de S. Miguel.

Ao abrigo da alínea c) do artigo 1º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, e, sem prejuízo da missão fiscalizadora do parlamento quanto aos actos do Governo e da administração regionais, deve a Assembleia indicar os seus três representantes para integrar aquela Comissão Coordenadora.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores, resolve reconhecer o interesse de uma representação parlamentar na Comissão Coordenadora do Plano Integrado de Apoio Comunitário em S. Miguel, criada pela Resolução nº 45/87, de 10 de Março, constituída por um representante de cada um dos três partidos que elegeram deputados pelo círculo eleitoral da ilha de S. Miguel, designados pelas respectivas formações parlamentares.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores, na Horta, em 8 de Abril de 1987.

O Presidente da Assembleia Regional
dos Açores

José Guilherme Reis Leite